

JOÃO BAPTISTA DE AQUINO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos decre-
tou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Lei nº 16, de 27 de Dezembro de 1948.

Dispõe Sobre a matança do gado bovino e suino:

Artigo 1º - A taxa de matança de gado bovino e suino entre-
gue ao consumo público e particular, será cobrada da seguinte forma:

Gado bovino abatido cada um Cr\$15,000

Suinos abatidos cada um Cr\$10,00

Artigo 2º - A matança fóra do Matadouro Municipal sem ordem
expressa da Municipalidade, está sujeita a seguinte multa:

a) - Bovinos de 200,00 a 1.000,00

b) - Suinos de 100,00 a 500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de
1949, revogadas as disposições em contrário.

João Baptista de Aquino

PREFEITO MUNICIPAL.

